



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 1.422/2016

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017 em R\$ 64.710.000,00 (Sessenta e quatro milhões setecentos e dez reais) assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.880.000,00

II – Orçamento Fiscal: R\$ 43.830.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	59.975.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.495.000,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(6.260.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	60.210.000,00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	59.975.000,00
Receita Tributária	8.300.000,00
Receita de Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	700.000,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	49.870.000,00
Outras Receitas Correntes	695.000,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	6.260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.495.000,00
Alienação de Bens	550.000,00
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	5.945.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	60.210.000,00

II - Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	4.500.000,00
Receitas de Capital	-
Receita Intra Orcamentária	-
Total	4.500.000,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	2.237.000,00
Receitas Patrimoniais	2.238.000,00
Outras Receitas	4.000,00
Receitas Correntes Intra Orcamentárias	21.000,00
Total	4.500.000,00

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I - Administração Direta

a) Por categoria econômica

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	47.831.486,00
Despesas de Capital	12.278.514,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	60.210.000,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 - Legislativa	2.300.000,00
04 - Administração	16.065.788,00
08 - Assistência Social	2.995.000,00
10 - Saúde	13.380.000,00
12 - Educação	17.200.000,00
13 - Cultura	1.065.864,00
15 - Urbanismo	4.957.000,00
18 - Gestão Ambiental	40.000,00
20 - Agricultura	2.001.000,00
27 - Desporto e Lazer	105.348,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	60.210.000,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 - Câmara Municipal	2.300.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.630.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	3.470.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	3.000.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educação	17.200.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	13.380.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000.000,00
08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	10.690.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária	350.000,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura e	1.850.000,00
14 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio	2.400.000,00
16 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e	700.000,00
17 - Sub Prefeitura	140.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total	60.210.000,00

II - Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor (R\$)
Despesas Correntes	3.301.000,00
Despesas de Capital	60.000,00
Reserva Orcamentária do RPPS	1.139.000,00
Total	4.500.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b) Por função de governo

Funcões	Valor R\$
Previdência Social	4.500.000,00
Total	4.500.000,0

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	4.500.000,0
Total Geral das Despesas	4.500.000,0

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& - Excluem-se deste limite os créditos adicionais





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art 7. - Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art.22 da Lei 4.320/64.

Art. 8. - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dado cumprimento ao art.2, & 1. da Lei 4.320/64.

Art. 9. - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 22 de dezembro de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres